



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 32/2023 TRE-AP/PRES/ASPRES

Institui o Comitê de Governança de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

O **PRESIDENTE** do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.644/2021, que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) nº 570/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá;

**CONSIDERANDO** as boas práticas em segurança da informação previstas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ABNT ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002;

**CONSIDERANDO** que a segurança da informação e a proteção de dados pessoais são condições essenciais para a prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP).

**Art. 2º** O CGSI será composto pelos titulares das seguintes áreas:

- I – Secretaria de Tecnologia da Informação;
- II – Secretaria de Administração e Orçamento;
- III – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV – Secretaria Judiciária;
- V – Coordenadoria de Infraestrutura;
- VI – Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria-Geral;
- VII - Segurança Institucional;
- VIII - Assessoria Institucional da Presidência;
- IX - Coordenadoria da Corregedoria;
- X - Cartório da 2ª Zona Eleitoral (chefe de cartório).

**Parágrafo único.** A Coordenação do Comitê caberá ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação, que será o Gestor de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

**Art. 3º** São atribuições da Comitê de Governança de Segurança da Informação do TRE-AP:

**I** – assessorar a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá em todas as questões relacionadas à segurança da informação;

**II** – propor alterações na política de segurança da informação e deliberar sobre assuntos a ela relacionados, incluindo atividades de priorização de ações e gestão de riscos de segurança;

**III** – propor normas internas relativas à segurança da informação;

**IV** – constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

**V** – consolidar e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;

**VI** - realizar as competências previstas ao CGSI na Resolução TRE-AP nº 570/2021;

**VII** - realizar as competências previstas no art. 11 da Resolução TSE nº 23.644/2022.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal.

**Art. 5º** As atividades da Comissão de Segurança da Informação passarão a ser realizadas pelo Comitê.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Portarias TRE-AP nº 85/2017, nº 134/2017, nº 252/2019, nº 269/2019 e nº 43/2021.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente**, em 13/03/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0698904** e o código CRC **84B39013**.